



Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

TERMO

CONVÊNIO Nº 005/2020/PROJUR/DETRAN-RO.

**CONVÊNIO
QUE ENTRE SI
CELEBRAM O
DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO DE
RONDÔNIA –
DETRAN/RO E
O MUNICÍPIO
DE NOVA
BRASILÂNDIA
DO OESTE,
PARA OS FINS
QUE
ESPECIFICAM.**

O **Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, doravante denominada simplesmente DETRAN/RO neste ato representado por seu **Diretor Geral**, Sr. **Neil Aldrin Faria Gonzaga**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1400761, da SSP/RO e do CPF nº 736.750.836-91, residente e domiciliado nesta capital, denominado **CONCEDENTE**, **Município de Nova Brasilândia do Oeste**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 15.884.109/0001-06, com sede na Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, no Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o Sr. **Hélio da Silva**, brasileiro, agente político, portador RG nº 513.884 da SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 497.835.562-15, residente na Rua Uruguai, nº 2456, Centro, no Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que atende ao **Processo Administrativo SEI n.º 0010.108220/2019-80**, sujeitando-se as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1.994, a Lei Estadual nº 3.307/2013 e as considerações e cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO, conforme plano de trabalho (ID 9755879), Projeto Básico (ID 8739088) e seus anexos (IDs 6702108, 6702148, 6702235, 6702270, 6702302, 6702350, 6702370 e 6702390) constantes dos autos no valor total de R\$ 349.195,52 (trezentos e quarenta e nove mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) por parte do concedente, com contrapartida do convenente no valor de R\$ 19.195,52 (dezenove mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Fazem parte integrante deste convênio, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, plano de trabalho (ID 9755879), Projeto Básico (ID 8739088) e seus anexos (IDs 6702108, 6702148, 6702235, 6702270, 6702302, 6702350, 6702370 e 6702390), demais documentos constantes de Processo SEI nº 0010.108220/2019-80/DETRAN/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

3.1 Realizar o repasse financeiro no valor total de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, para a **CONVENENTE** arcar com os custos destinados à execução de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO conforme o plano de trabalho (ID 9755879), Projeto Básico (ID 8739088) e seus anexos (IDs 6702108, 6702148, 6702235, 6702270, 6702302, 6702350, 6702370 e 6702390) de responsabilidade da **CONVENENTE, que executará mediante licitação.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

4.1. Para a implementação dos fins deste Convênio competirá a CONVENENTE:

I- Zelar pela correta aplicação dos recursos, com estrita observância ao disposto no Plano de trabalho e projeto básico;

II – Cumprir todas das obrigações legais necessárias à eventual contratação de terceiros, ou aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente Convênio, mediante prévia licitação ou justificativa de sua dispensa ou inexigibilidade, tudo conforme prescreve a Lei Federal n ° 8.666/93, impedindo de participar da licitação o autor do projeto ou qualquer empresa a ele vinculada seja de forma direta ou indireta;

III – Disponibilização da força humana necessária para a execução dos trabalhadores, bem como arcar com eventuais custos inerentes;

IV – Arcar com a responsabilidade em caso de qualquer reclamação administrativa ou judicial, decorrente da execução da execução deste Convênio;

V – Designar comissão com a finalidade específica para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, que será recebido conforme disposto na Lei Federal n ° 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos);

VI – Manter conta corrente. Cujo número será fornecido mediante ofício, especificamente para a movimentação dos recursos deste Convênio;

VII - Restituição de eventual saldo de recursos transferidos pelo DETRAN/RO, inclusive os rendimentos da aplicação financeira;

VIII – Dar a publicidade das atividades desenvolvidas, fazendo constar obrigatoriamente o número do presente Convênio e o nome da concedente.

Parágrafo Único: Como contrapartida a **CONVENENTE** disponibilizará os serviços bem como o desembolso de recursos financeiros suficientes e necessários para a conclusão do objeto indicado no plano de trabalho e demais despesas necessárias à execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

5.1 A **CONVENENTE** prestará contas ao **CONCEDENTE** do total dos recursos liberados, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência deste Convênio, fazendo anexar a Prestação de Contas correlata, dentre outros, seguinte documentação:

I – Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto do presente Convênio;

II – Plano de trabalho

III – Cópia (s) do (s) termo (s) de aceitação (ões) definitiva(s) da (s) obra(s);

IV – Documentos originais fiscais ou equivalente devendo as faturas, recibos, e notas fiscais e quaisquer outros comprobatórios em nome da **CONVENENTE** serem devidamente identificados, com a referência do número deste Convênio;

V – Relação dos pagamentos efetuados;

VI – Cópias dos extratos da Conta Bancária específica vinculada a este Convênio;

VII – Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se existente, à conta indicada pelo concedente;

VIII – Cópia integral do processo de licitação;

IX - Cópia(s) do(s) Edital(ais) de licitação, justificativas de dispensas, despacho adjudicatório e homologação das licitações ou justificativas;

X – Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmado com terceiros.

Parágrafo Único: O **CONCEDENTE**, por intermédio da sua Auditoria Interna analisará a prestação de contas referente a este Convênio e, estando tudo de acordo realizara a sua aprovação, ocorrendo qualquer eventual divergência será submetida a **CONVENENTE** para esclarecimentos, permanecendo a não aprovação até o total esclarecimento e homologação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO:

6.1 A **CONVENENTE** obriga-se a restituir ao **CONCEDENTE** a totalidade do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento. Devidamente acrescido de juros legais nos seguintes casos:

I – Quando não for executado o objeto deste Convênio;

II – Quando não for apresentado, no prazo consignado neste Convênio, a prestação de contas;

III – Quando a prestação das contas não for aprovada pelo **CONCEDENTE**;

IV – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto e Plano de trabalho deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INCORPORAÇÃO DOS BENS:

7.1 Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste Convênio incorporar-se-ão, definitivamente, ao patrimônio da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada por um **Gestor e por comissão** formada por 03 (três) servidores especialmente designados pela **CONCEDENTE**, sendo que um destes obrigatoriamente será o Chefe da CIRETRAN do Município **CONVENENTE**, e os demais preferencialmente dentre os servidores da CENGE e DTFAT em face da natureza especializada do objeto, quais promoverão a verificação do cumprimento do objeto deste termo, e atestarão execução de todos os serviços descritos no projeto, e pela **CONVENENTE**, aos quais ficarão ainda o encargo de propor prioridades e outras providências.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 O valor do presente Convênio é de R\$ 349.195,52 (trezentos e quarenta e nove mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos). A despesa correrá por conta da seguinte Programa: 28845000001750000 e Elemento de despesa: 334041.00.0240, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00985, de 23/07/2020 (ID 0012633992), no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), e contrapartida da convenente no valor de R\$ 19.195,52 (dezenove mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo Único: O **CONCEDENTE** somente realizará a transferência do valor constate da Clausula Nona, mediante a apresentação pela **CONVENENTE** das necessárias certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo a primeira parcela equivalente a **50% (cinquenta por cento) do valor mediante a apresentação do ato de homologação da licitação do objeto conveniado, e o restante de 50% (cinquenta por cento) após a aprovação da primeira mediação da execução do cronograma físico financeiro, ou seja, de forma parcelada.**

CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA:

10.1 O prazo de vigência deste Convênio, será de **12 (doze) meses**, contados a **partir da publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado de Rondônia**, admitida prorrogações, desde que previamente justificado e autorizado.

CLÁUSULA ONZE - DA MODIFICAÇÃO:

11.1 Havendo interesse das partes, o presente Convênio poderá ser modificado, em parte mediante Termo Aditivo, vedada modificação da Cláusula nona, desde que solicitado formalmente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, observadas as formalidades legais.

Parágrafo Único: Todas as divergências ou dúvidas oriundas deste Convênio serão dirimidas mediante consultas e entendimentos entre os Partícipes, assinando-se, sempre que necessário o correspondente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DOZE - DA DENUNCIA:

12.1 Os Partícipes poderão denunciar o presente Convênio, mediante notificação por escrito, constituindo-se em motivos para denúncia a superveniência do ato, fato ou lei que torne inviável, a conveniência administrativa, devidamente justificada, ou o inadimplemento de quaisquer clausulas e condições.

12.2 Poderá também o presente Convênio ser denunciado pelo CONCEDENTE (DETRAN/RO), se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do início da vigência do convênio, o conveniente não concluir o processo licitatório do objeto conveniado, salvo comprovado fato fortuito ou força maior, devidamente analisado e aceito pelo concedente.

Parágrafo Único: Ocorrendo a rescisão deste Convênio, ficam os Partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes, no prazo em que tinha vigido, creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO:

13.1 O **CONCEDENTE** fará a publicação resumida deste Convênio de Diário Oficial do Estado, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura deste Convênio.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS E FUNCIONAIS:

14.1 Das atividades horas pactuadas não resultarão, em hipótese alguma qualquer vínculo contratual, empregatício ou funcional entre os servidores de cada um dos partícipes eis que os mesmo continuarão hierarquicamente e funcionalmente subordinados aos seu órgãos ou entidades, aos quais caberá a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, diárias, ajuda de custo, etc.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO, DAS ASSINATURAS E DATA DA CELEBRAÇÃO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, preterido qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONVÊNIO.

15.2. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

15.3. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho/RO, 27 de julho de 2020.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral do DETRAN/RO

CONCEDENTE

Hélio da Silva

Prefeito do Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO

CONVENENTE

Visto:

Fernando Nunes Madeira – Procurador Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nunes Madeira, Procurador(a)**, em 27/07/2020, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio da Silva, Usuário Externo**, em 27/07/2020, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 27/07/2020, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012658189** e o código CRC **72A5FCF0**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0010.108220/2019-80

SEI nº 0012658189



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 149
Disponibilização: 03/08/2020
Publicação: 03/08/2020

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005/2020/PROJUR/DETRAN-RO

CONCEDENTE: DETRAN/RO

CONVENENTE: Município de Nova Brasilândia do Oeste (CNPJ sob nº 15.884.109/0001-06).

OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Nova Brasilândia do Oeste.

PROCESSO Nº 0010.108220/2019-80

DO VALOR TOTAL: R\$ 349.195,52 (trezentos e quarenta e nove mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) por parte do concedente, com contrapartida do convenente no valor de R\$ 19.195,52 (dezenove mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado de Rondônia, admitida prorrogações.

RECURSO: Programa: 28845000001750000 e Elemento de despesa: 334041.00.0240, conforme Nota de Empenho nº 2019NE01041, de 19/07/2019, qual no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), e contrapartida da convenente no valor de R\$ 19.195,52 (dezenove mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

ASSINAM: **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA** - Diretor Geral

HÉLIO DA SILVA - Prefeita do Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO

VISTO: **FERNANDO NUNES MADEIRA** – Procurador Geral



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 31/07/2020, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012752679** e o código CRC **FD570180**.



Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2020/PROJUR/DETRAN-RO QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO UM LADO E DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, neste ato representada por sua Diretora Geral Adjunta **Benedita Aparecida de Oliveira**, brasileira, portadora do RG nº 19523578 SSP/SP e inscrita no CPF/MF 069.611.198-59, residente e domiciliado nesta capital, e o **Município de Nova Brasilândia do Oeste**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ nº 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Hélio da Silva**, brasileiro, agente político, portador RG nº 513.884 da SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 497.835.562-15, residente na Rua Uruguai, nº 2456, Centro, no Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo SEI nº 0010.108220/2019-80, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2020/PROJUR/DETRAN-RO**, nos termos da justificativa da Gerência de Contratos e Convênios (ID 0019583959), devidamente autorizado pela Direção Geral (ID 0019671521), em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO:

1.1. União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Nova Brasilândia do Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO:

2.1. O prazo de vigência consignado na cláusula décima do Convênio nº 005/2020/PROJUR/DETRAN-RO, fica prorrogado pelo prazo de 04 (quatro) meses, ou seja, a partir de 03/08/2021 a 03/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO, DAS ASSINATURAS E DATA DA CELEBRAÇÃO:

3.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do termo de acordo primitivo.

3.2. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

3.3. Para firmeza e como prova de acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Benedita Aparecida de Oliveira

Diretora Geral Adjunta do DETRAN/RO

CONCEDENTE

Hélio da Silva

Prefeito do Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO

CONVENENTE

Visto: Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 30, inciso V e XVII, da LCE n. 369/2007, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, não importando, para quaisquer fins concordância ou em ato administrativo de gestão.

Fernando Nunes Madeira – Procurador Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Helio da Silva, Usuário Externo**, em 03/08/2021, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 03/08/2021, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nunes Madeira, Procurador(a)**, em 03/08/2021, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019698451** e o código CRC **A8731DB9**.



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 157
Disponibilização: 05/08/2021
Publicação: 05/08/2021

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2020/PROJUR/DETRAN-RO

ADITANTES: DETRAN/RO e Município de Nova Brasilândia do Oeste (CNPJ sob nº 15.884.109/0001-06).

OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Nova Brasilândia do Oeste.

PROCESSO SEI nº 0010.108220/2019-80

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula décima do Convênio nº 005/2020/PROJUR/DETRAN-RO, fica prorrogado pelo prazo de 04 (quatro) meses, ou seja, a partir de 03/08/2021 a 03/12/2021.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretora Geral Adjunta

HÉLIO DA SILVA

Prefeito do Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral



Documento assinado eletronicamente por **BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 04/08/2021, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019732090** e o código CRC **5D2BD992**.



Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2020/PROJUR/DETRAN-RO QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO UM LADO E DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, neste ato representada por sua Diretor Geral **Paulo Higo Ferreira de Almeida**, brasileiro, portador do RG nº 1068063, da SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 998.410.372-20, residente e domiciliado nesta capital, e o **Município de Nova Brasilândia do Oeste**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ nº 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Hélio da Silva**, brasileiro, agente político, portador RG nº 513.884 da SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 497.835.562-15, residente na Rua Uruguai, nº 2456, Centro, no Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo SEI nº 0010.108220/2019-80, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2020/PROJUR/DETRAN-RO**, nos termos da justificativa da Gerência de Contratos e Convênios, devidamente autorizado pela Direção Geral (ID 0022249306), em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO:

1.1. União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Nova Brasilândia do Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO:

2.1. O prazo de vigência consignado na cláusula décima do Convênio nº 005/2020/PROJUR/DETRAN-RO, fica prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses, ou seja, a partir de 03/12/2021 a 03/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO, DAS ASSINATURAS E DATA DA CELEBRAÇÃO:

3.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do termo de acordo primitivo.

3.2. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

3.3. Para firmeza e como prova de acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Paulo Higo Ferreira de Almeida

Diretor Geral do DETRAN/RO

CONCEDENTE

Hélio da Silva

Prefeito do Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO

CONVENENTE

Visto:

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 30, inciso V e XVII, da LCE n. 369/2007, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, não importando, para quaisquer fins concordância ou em ato administrativo de gestão.

Fernando Nunes Madeira – Procurador Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Helio da Silva, Usuário Externo**, em 02/12/2021, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nunes Madeira, Procurador(a)**, em 02/12/2021, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA, Diretor(a)**, em 02/12/2021, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022527260** e o código CRC **DA5E83AA**.



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 239
Disponibilização: 06/12/2021
Publicação: 06/12/2021

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2020/PROJUR/DETRAN-RO

ADITANTES: DETRAN/RO e Município de Nova Brasilândia do Oeste (CNPJ sob nº 15.884.109/0001-06).

OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Nova Brasilândia do Oeste.

PROCESSO SEI nº 0010.108220/2019-80

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula décima do Convênio nº 005/2020/PROJUR/DETRAN-RO, fica prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses, ou seja, a partir de 03/12/2021 a 03/06/2022.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

HÉLIO DA SILVA

Prefeito do Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA, Diretor(a)**, em 06/12/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022563365** e o código CRC **DB2BF79D**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

**3º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE
CONVÊNIO Nº
005/2020/PROJUR/DE
RO, QUE CELEBRAM
O ESTADO DE
RONDÔNIA, POR
INTERMÉDIO DO
DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO DO
ESTADO DE
RONDÔNIA -
DETRAN/RO, DE UM
LADO, E, DE OUTRO,
O CONVENENTE
MUNICÍPIO DE NOVA
BRASILÂNDIA DO
OESTE/RO, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à Rua Dr. José Adelino, nº 4.477, Bairro Costa e Silva, nesta cidade de Porto Velho-RO, representado pelo Diretor Geral, o Sr. **Paulo Higo Ferreira de Almeida**, portador do RG nº 1068063, da SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 998.410.372-2, residente e domiciliado nesta capital;

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, inscrita no CNPJ sob nº 15.884.109/0001-06, com endereço na Rua: Riachuelo, nº 2552, Setor 14, nesse Município, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Hélio da Silva**, portador do RG nº 513.884 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 497.835.562-15, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento (ID 5103382).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Termo de Convênio nº 005/2020/PROJUR/DETRAN-RO, conforme a solicitação de aditamento contida no Ofício nº 195/SEMUP/2022 (ID 0029080945), a justificativa de prorrogação (ID 0029216858) a manifestação referencial da Procuradoria Geral do Estado nº 30/2022/PGE-PA e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0010.108220/2019-80, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo do Termo de Convênio nº 005/2020/PROJUR/DETRAN-RO por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de **03/06/2022 a 30/11/2022**, nas mesmas condições preestabelecidas.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. art. 23, da LCE 620/2011 c/c a LCE nº 1.000/2018, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no Parecer Referencial nº 30/PGE-2022 (ID 0029227765)

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Helio da Silva, Usuário Externo**, em 03/06/2022, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nunes Madeira, Procurador(a)**, em 03/06/2022, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA, Diretor(a)**, em 03/06/2022, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029327245** e o código CRC **11B45EDA**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0010.108220/2019-80

SEI nº 0029327245



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 107
Disponibilização: 09/06/2022
Publicação: 09/06/2022

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO 3º TACONV Nº 003/2020/PROJUR/DETRAN-RO

ADITANTES: DETRAN/RO DETRAN/RO e MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE (CNPJ sob nº 15.884.109/0001-06).

PROCESSO SEI nº 0010.108220/2019-80.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Termo de Convênio nº 005/2020/PROJUR/DETRAN-RO por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 03/06/2022 a 30/11/2022, nas mesmas condições preestabelecidas.

ASSINAM:

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

HÉLIO DA SILVA

Prefeito do Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA, Diretor(a)**, em 09/06/2022, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029376350** e o código CRC **47625ED0**.

Referência: Caso responda este(a) Extrato, indicar expressamente o Processo nº 0010.108220/2019-80

SEI nº 0029376350



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

DESPACHO

PROCESSO N.º 0010.108220/2019-80

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSUNTO: CONVÊNIO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

VALOR - CONVÊNIO - R\$: 349.195,52 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

VALOR - DETRAN/RO - R\$: 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS)

VALOR - PREFEITURA - R\$: 19.195,52 (DEZENOVE MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

DESTINO: GABINETE DA DIRETORIA GERAL

Senhor Diretor,

Trata-se de procedimento administrativo que tem como objeto a análise da **Prestação de Contas Final do Convênio nº 005/2020/PROJUR/DETRAN-RO** (0012658189), firmado com a Prefeitura do Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO que tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando a implantação de Sinalização Semafórica Vertical e Horizontal nas vias urbanas daquela localidade, conforme o Plano de Trabalho (9755879), Projeto Básico (8739088) e seus anexos: Planilha Orçamentária (6702302), Memória de Cálculo (), Composição Analítica do BDI (6702370), Composições de Preços Unitários (6702350) e o Cronograma Físico Financeiro (6702270).

Os autos em apreço me foram distribuídos, com o ônus que desfaço agora, de analisar a Prestação de Contas final apresentada pela Prefeitura de Nova Brasilândia do Oeste/RO, mediante Ofício nº 006/PCF/2023 (0035266360), adoto como relatório o disposto no Parecer 1893 (0038800286).

Preliminarmente, cabe-se destacar que convênio corresponde a um acordo de vontades pela qual o Poder Público firma associação com entidades públicas ou privadas, visando o atendimento de interesses comuns, havendo mútua colaboração entre os partícipes e os pagamentos são integralmente voltados para a consecução do objetivo expresso no instrumento.

A Constituição Federal, no art. 241, prevê a formalização de convênios e consórcios como forma de “gestão associada de serviços públicos”, vejamos:

“Art. 241. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços,

pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos". (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Pois bem. Expirado o prazo de vigência do referido convênio (30/11/2022), verifica-se que a Seção de Convênios, por meio do Despacho Despacho DETRAN-SECONV (0033261003) destacou que o Convênio nº 005/2020/PROJUR/DETRAN-RO (0012658189) teve sua execução concluída conforme especificações pactuadas no Projeto Básico (0028441743) e Plano de Trabalho (0028193309) e a Divisão de Contabilidade em análise quanto aos aspectos financeiros da Prestação de Contas Final apresentada pela conveniente, mediante o Despacho DETRAN-DIVCON (0036372449), apontou que foram analisados os extratos bancários, com isso elaborou-se o Demonstrativo de Movimentação Financeira (0036372325), no qual estão listadas as receitas e pagamentos realizados, bem como transferência de saldo do convênio em tela, aos cofres do DETRAN, conforme comprovante/extrato - transferência entre contas diversas (0035335457) e contabilização - guia de recebimento (0036374768).

Mais adiante, observa-se, que fora emitido o Relatório de Fiscalização DETRAN-RENAEST (0033916315) e o Relatório de Gestão Final 0035603896) que se manifestaram tecnicamente de forma favorável quanto a conclusão do Convênio nº 005/2020/PROJUR/DETRAN-RO (0012658189).

Desse modo, e, considerando que foram regularizadas as pendências (retirada das placas em duplicidade) apontadas no Ofício (0037798896) e Relatório Fotográfico (0037798958), os autos forma encaminhados para a Auditoria Interna, órgão responsável pelo acompanhamento e análise da prestação de contas (Parágrafo Único da Clausula Quinta do Convênio nº 005/2020/PROJUR/DETRAN-RO), o qual por meio do **Parecer 1893 (0038800286) se manifestou conclusivamente certificando que os autos apresentam condições para homologação da Prestação de Contas Final, no valor de R\$ 349.195,52 (trezentos e quarenta e nove mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos.**

Desta feita, considerando as atribuições que competem a essa Diretoria Geral, **opino pela homologação do referido parecer para que produza seus jurídicos e legais efeitos, adotando como razões/fundamentações o posicionamento ali contido, e ainda pela homologação da Prestação de Contas Final do Convênio nº 005/2020/PROJUR/DETRAN-RO (0012658189) apresentada pela Prefeitura do Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO.**

Ato contínuo, encaminhamos os autos à **Diretoria Administrativa e Financeira - DAF para conhecimento e adoção das demais providências visando o prosseguimento do feito.**

Notifique-se a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste/RO dando conhecimento da decisão.

Com essas considerações, salvo melhor juízo, não vinculante, que submeto à apreciação superior do Senhor Diretor Geral.

Eva Cristina Pereira Pedreira

Assessora de Gabinete/DETRAN-RO

De acordo. Homologo o Parecer 1893 (0038800286) e a Prestação de Contas Final do Convênio nº 005/2020/PROJUR/DETRAN-RO (0012658189) apresentada pela Prefeitura de Nova Brasilândia do

Oeste/RO. Cumpra-se na forma proposta.

Leonardo Barreto de Moraes

Diretor Geral – DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Eva Cristina Pereira Pedreira, Assessor(a)**, em 20/06/2023, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Barreto de Moraes, Diretor(a) Geral**, em 28/06/2023, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039077988** e o código CRC **DB746631**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0010.108220/2019-80

SEI nº 0039077988